| TRAMITAÇÃO PROJETO DE dei ordinario N° 058 de 01 111 1 23 | | | | | | | |
|---|------------------------------|---|----------------|--------------------------------------|--|--------------------------------|--|
| O PRESENTE PROJETO FOI APRESENTADO EM PLENÁRIO NO DIA: | | | | | | | |
| Em/encaminho o projeto às Comissões de: () LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - LJRF () FINANÇAS E ORÇAMENTO - FO () OBRAS, SERV. PÚB. AGR. COM. TUR. e M. AMB OSPACTMA () EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL - ESAS Pres. da Câmara | | | | | | | |
| PARECER DAS COMISSÕES: | | | | En | nendas incluídas: | | |
| COMISSÃO DE: LJRF | | | | CC | MISSÃO DE: OSPACTMA | | |
| PARECER: | | | | PA | RECER: | | |
| Em/ | | | | Em | | | |
| PresPaulo Henrique Breda Santos | | | | | Pres Pedro Aparecido Rosário | | |
| V.Pres Edinaldo Gregório Dias | | | | | res Irson Casanova | | |
| Relat Pedro Aparecido Rosário | | | | | at Jhonatan Jacques Marques | | |
| VOTAÇÃO ÚNICA: Em/_ 1ª VOTAÇÃO: Em/_ VOTAÇÃO FINAL: Em/_ | | | | | / Resultado: / Resultado: / Resultado: | Ata nº/_ Ata nº/ Ata nº/ | |
| () M. Simples () M. Absoluta () Dois Terços | Votação n Favorável ou Fa | | nal/l Favor | ão Fi- Ínica ável ou trário | ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIE | R AURIVALDO NUNES FRANÇA | |
| VEREADORES | F | С | F | С | | | |
| ANDRÉ | | | | | EDINALDO GREGÓRIO DIAS | EDMILSON LUCAS RACHEL | |
| AURIVALDO | | | | | | | |
| EDINALDO | | | | | IRSON CASANOVA DA SILVA | JHONATAN JACQUES MARQUES | |
| EDMILSON | | | | | | | |
| IRSON | | | | | LOIVA HEIDECKE SCHIAVO | LUCAS I FANDRO DA FO | |
| JHONATAN | | | | | The state of the s | LUCAS LEANDRO PAES | |
| LOIVA | | | | | | | |
| LUCAS | | | | | LUISA A. CAVALHEIRO DE LIMA | PAULO H. BREDA SANTOS | |
| LUISA | | | | | | | |
| PAULO | | | | | PEDRO APAREC | CIDO ROSÁRIO | |
| PEDRO | | | | | | | |



MENSAGEM Nº 32

DE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M:
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907

Recebemos em 30/10/2023

Horário:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhores Vereadores (as)

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Municipal que "Autoriza o Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio a firmar Termo de Contribuição com entidade conforme discriminado abaixo e dá outras providências".

O turismo em Bonito é uma das principais atividades econômicas do município, que segundo o Observatório de Turismo de Bonito, contribui com cerca de 50% da força de trabalho formal e gerando mais de trezentos milhões de reais para a cadeia produtiva, que inclui meios de hospedagem, agências de turismo, guias de turismo, transportadoras turísticas, comércio em geral, atrativos turísticos, bares e restaurantes, entre outros.

Ademais, de acordo com dados enviados pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio para o Observatório de Turismo de Bonito, o número de turistas que visitaram Bonito foi de 209.568 em 2019 para 280.391 em 2022. Os dados de 2021 e 2022 já indicam uma retomada forte, sendo que em 2021, Bonito obteve 205.460 turistas, já atingindo números bem próximos aos de 2019. Em 2022 o total registrado foi de 280.391 turistas, segundo dados do Observatório de Turismo de Bonito. A projeção para 2023 é que seja um ano com aumento na visitação turística.

A Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio é responsável por fomentar o comércio local e realizar os principais eventos da cidade de Bonito/MS que geram fluxo de visitantes, fomentando a economia local, buscando estimular geração de empregos e ainda desenvolver a cidade de maneira sustentável. De maneira a organizar e elencar os projetos prioritários para a gestão pública, a Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio de Bonito em parceria com o SEBRAE/MS e Conselho Municipal de Turismo elaboraram o Plano Estratégico de Gestão e Marketing do Turismo de Bonito/MS, sendo um documento que reúne os princípios orientadores para o desenvolvimento no município de Bonito/MS.

Dentro do Plano foi estabelecido sobre a importância de realizar eventos e ainda a decoração temática da cidade em datas comemorativas durante o ano, como o Natal para estimular o comércio local nesta data importante no ano. Desta maneira, o objetivo central deste TERMO DE CONTRIBUIÇÃO é repassar recursos no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a ASSEB - Associação Empresarial de Bonito que será utilizado para apoio de custeio em 2 (dois) projetos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

- Campanha de Natal 2023 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- 19° Festival da Guavira de Bonito no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- O 19º Festival da Guavira de Bonito irá movimentar neste ano a área gastronômica e os restaurantes da cidade, com oficinas técnicas com a participação de Chefs locais e fomento de pratos à base de guavira. Espera-se que o número de visitantes seja aproximadamente de 5.000 pessoas, entre turistas, equipe, produção e participantes diretos do evento.

Já a Campanha de Natal 2023 tem por objeitvo estimular as compras locais e aumentar as vendas no final do ano, incentivando que o capital circule dentro de Bonito, fortalecendo as empresas da nossa cidade.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 59 /23

DE, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio a firmar Termo de Contribuição com entidade conforme discriminado abaixo e dá outras providências."

- O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a ASSEB Associação Empresarial de Bonito-MS, inscrita no CNPJ nº 03.685.427/0001-69.
- Art. 2º O repasse financeiro do Termo de Contribuição servirá para custear os projetos da Campanha de Natal 2023 e o 19º Festival da Guavira de Bonito.

Parágrafo único. O repasse financeiro ocorrerá em conformidade com o Plano de Trabalho.

- Art. 3º O valor a ser repassado será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), da seguinte forma:
 - I Campanha de Natal 2023, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II 19º Festival da Guavira de Bonito, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- Art. 4º Para disciplinar o recebimento e a aplicação do recurso concedido por esta Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará com a entidade subvencionada o respectivo Termo de Contribuição.
- Art. 5° A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e será obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, no caso de várias parcelas, incluindo os demonstrativos exigidos na parceria celebrada.
- § 1º A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.
- § 2º A entidade conveniada e subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.
- Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64



e suas alterações, bem como o contido no artigo 51 da Lei Municipal 2.130, de 12 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal